



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 736/2013

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 681/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o quadro funcional constante do artigo 9º, da Lei Municipal nº 681/2011, que passa a ter acrescido a seguinte redação:

3.3 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
A	
B – PROCURADOR	02
E – ADVOGADO	01
X	
5.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
5.1.2 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
A DIRETOR SOCIAL	02

Artigo 2º – Os dispositivos do Anexo I e II, da Lei Municipal nº 681/2011, que passa a ter acrescido a seguinte redação:

ANEXO I				
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
GRUPO SALARIAL	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	REF. DOS VENCIMENTOS	CARGA HORARIA
NÍVEL SUPERIOR	PROCURADOR	02	R	20 hrs
TOTAL		628		



Artigo 3º – No dispositivo do Anexo X, da Lei Municipal nº 681/2011, fica acrescentado a seguinte redação:

CARGO: DIRETOR SOCIAL

Atribuições:

Coordenar a execução de política de Assistência Social no Município; coordenar a execução o planejamento e elaboração de projetos da assistência social; coordenar a execução e efetividade dos programas e projetos destinados as crianças e juventude, e demais atribuições afins.

CARGO: ADVOGADO

Atribuições:

Prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, junto a Secretária Municipal de Assistência Social para atendimento do cidadão e família atendidos pela Secretaria.

Artigo 4º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 681/2011 permanecerão em vigor.

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº. 681/2011, com as alterações da presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 03 de Abril de 2013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal**